



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 cneec@cneec.br – CNPJ: 33.631.384/0001-19

Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS
www.facos.edu.br / fone/fax:(51)3663-1763

RESOLUÇÃO Nº 014/2006

Dispõe sobre o Regime de Disciplina Especial para os alunos da Faculdade Cenecista de Osório.

O Diretor da Faculdade Cenecista de Osório com o objetivo de normatizar o Regime de Disciplina Especial

RESOLVE:

Art. 1º Será permitida a matrícula em Regime Especial aqueles alunos que forem formandos do ano em curso, desde que tenham sido reprovados, deixado de cursar a disciplina no período adequado ao seu ingresso, ou ainda, caso a disciplina tenha sido suprimida da matriz vigente.

Parágrafo único. As disciplinas cursadas em regime especial serão realizadas com carga horária integral conforme projeto pedagógico do curso.

Art. 2º Os Coordenadores de Curso deverão proceder ao levantamento das disciplinas que serão colocadas à disposição dos alunos nos períodos relacionados no Calendário Acadêmico.

Art. 3º Para cada disciplina haverá um professor orientador, definido pela coordenação do curso, que organizará e orientará as atividades dos alunos.

§ 1º Ao final do período previsto para a disciplina, em calendário definido pela coordenação, o aluno deverá submeter sua produção, de forma escrita e oral, a uma banca de três professores constituídos pela coordenação de curso.

§ 2º A coordenação do curso deverá encaminhar à Direção, no prazo previsto no calendário acadêmico, a solicitação para a realização da disciplina, constando do(s):

- I – planejamento;
- II – aluno(s) envolvido(s);
- III – professor orientador;
- IV – membros da banca;
- V – calendário de atividades.

Art. 5º Os custos da disciplina serão integralmente cobertos pelos alunos matriculados na mesma.



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 cneec@cneec.br – CNPJ: 33.631.384/0001-19

Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS
www.facos.edu.br / fone/fax:(51)3663-1763

Art. 6º No prazo estipulado no Calendário Acadêmico, o aluno deverá realizar a matrícula junto à Secretaria.

Art. 7º A matrícula somente estará efetivada no momento em que o aluno efetuar o pagamento da primeira mensalidade.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osório, 15 de Maio de 2006

Adelar Hengemühle

Diretor